



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UMA CAÇAMBA AGRALE IQW 9955, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	ValorTotal
01	Abraçadeira 12-16	01	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02	Abraçadeira 22-32	02	R\$ 8,18	R\$ 16,36
03	Abraçadeira cano bico 3 furos	02	R\$ 15,14	R\$ 30,28
04	Aditivo radiador	01	R\$ 33,15	R\$ 33,15
05	Anel elástico	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00
06	Anel espaçador camisa	06	R\$ 37,33	R\$ 223,98
07	Anel vedação camisa	12	R\$ 20,10	R\$ 241,20
08	Arruela alumínio 6 mm	12	R\$ 0,88	R\$ 10,56
09	Arruela encosto virabrequim	02 jg	R\$ 92,14	R\$ 184,28
10	Arruela lisa 16mm	03	R\$ 0,73	R\$ 2,19
11	Arruela lisa 5/16	04	R\$ 0,45	R\$ 1,80
12	Arruela lisa 8mm	03	R\$ 0,45	R\$ 1,35
13	Arruela pressão 10mm	07	R\$ 0,40	R\$ 2,80
14	Arruela pressão 12mm	02	R\$ 0,36	R\$ 0,72
15	Arruela pressão 3/8	09	R\$ 0,84	R\$ 7,56
16	Bomba óleo	01	R\$ 605,68	R\$ 605,68
17	Bronzina biela	06	R\$ 97,60	R\$ 585,60
18	Bronzina mancal	07	R\$ 194,60	R\$ 1.362,20
19	Contrapino	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00
20	Coxim traseiro motor	02	R\$ 112,05	R\$ 224,10
21	Disco embreagem	01	R\$ 630,60	R\$ 630,60
22	Filtro ar	01	R\$ 139,86	R\$ 139,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	Filtro combustível	01	R\$ 68,92	R\$ 68,92
24	Filtro óleo lubrificante	01	R\$ 67,32	R\$ 67,32
25	Jogo junta motor	01	R\$ 997,68	R\$ 997,68
26	Kit motor	06	R\$ 444,60	R\$ 2.667,60
27	Mangueira retorno óleo	01	R\$ 39,03	R\$ 39,03
28	Óleo motor	18	R\$ 15,60	R\$ 280,80
29	Parafuso 10x25	03	R\$ 1,20	R\$ 3,60
30	Parafuso 12x30	01	R\$ 2,58	R\$ 2,58
31	Parafuso 12x50	01	R\$ 3,38	R\$ 3,38
32	Parafuso 3/8x1 1/4	09	R\$ 0,84	R\$ 7,56
33	Parafuso 6x15mm	01	R\$ 0,88	R\$ 0,88
34	Parafuso 8x15mm	03	R\$ 0,58	R\$ 1,74
35	Platô embreagem	01	R\$ 1.143,68	R\$ 1.143,68
36	Porca 12mm	01	R\$ 2,13	R\$ 2,13
37	Silicone exclusivo p/ motor	01	R\$ 44,00	R\$ 44,00
38	Tampa filtro ar	01	R\$ 148,50	R\$ 148,50
39	Turbina valvulada	01	R\$ 3.379,60	R\$ 3.379,60
40	Válvula de pó filtro	01	R\$ 58,68	R\$ 58,68
41	Veda escape tubo caixa	01	R\$ 9,60	R\$ 9,60
42	Serviços: revisar motor, plainar volante motor, retifica virabrequim, serviços elétrica e teste virabrequim			R\$ 4.220,00
TOTAL.....				R\$ 17.456,38

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Obras e Viação.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UMA CAÇAMBA AGRALE IQW 9955.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 17.456,38 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de 08 dias para execução dos serviços.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA CNPJ Nº 02.773.986/0001-68

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão – RS, 27 de fevereiro de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UMA CAÇAMBA AGRALE IQW 9955.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de 08 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas